



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

TERRA DE LUTA E FÉ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

CONTRATO nº 55/2020

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**- CNPJ nº 88.141.460/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 552.650.399/34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **AÇOFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 14.310.110/0001-64, com sede em Sobradinho - RS, na Rua Mauro Antonio, nº 62, sala 01, distrito Industrial, Cep. 96.900-000, neste ato representada por Jorge Andre Kittel-CPF nº 001.930.850/70, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a **Tomada de Preços 001/2020**, homologada em 06 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a construção de um pavilhão com a área de 448,00m², na Escola Municipal Eloisa Melo de Oliveira, na cidade de Santana da Boa Vista-RS;
- 1.2- O regime de execução do presente contrato é de empreitada global (materiais e mão de obra) e deverá ser executado de acordo com as diretrizes do termo de referencia e do memorial;
- 1.3- A obra deverá ser executada de acordo com as diretrizes constante no memorial assinado pelo Engenheiro Cassiano Poglia Ciocari, e que faz parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONSTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

- 2.1- Fiscalizar a execução deste contrato, através do Engenheiro do Município e Fiscal designado para este fim, comunicando as possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.2- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais empregados;
- 2.3- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 2.4- Disponibilizar até 24 horas maquina de retroescavadeira com seu respectivo operador;
- 2.5- Fornecer água e energia elétrica para a construção

DA CONTRATADA:

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1360 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

TERRA DE LUTA E FÉ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- 2.6- Responder pelos encargos previdenciários e trabalhistas da execução do contrato;
- 2.7- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.8- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no edital, termo de referencia e memorial, e declaração constante na proposta;
- 2.9- Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATANTE, ou de quem em seu nome agir;
- 2.11- Não transferir a outrem, em parte ou no todo este contrato;
- 2.12- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja insatisfatório à reparação ou ao interesse do serviço público;
- 2.13- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, na forma da lei (CND e FGTS);
- 2.14- A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, para acompanhar a execução do contrato;
- 2.15- Manter o local da obra em perfeito estado de limpeza, providenciando a retirada de entulhos e restos de materiais;
- 2.16- Apresentar prévia, junto com a assinatura deste instrumento do projeto de construção, execução da obra e a respectiva ART/RRT das fundações, estrutura e cobertura, deverá conter na ART/RRT projeto de execução também da estrutura do piso de concreto polido.
- 2.17- Recolher o INSS referente a obra e apresentar juntamente com o relatório final de conclusão da obra a respectiva CND fornecida pela Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1350 - CNPJ: 88 141 460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

TERRA DE LUTA E FÉ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

3.1- Os serviços custarão à contratante o valor de **R\$ 179.900,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, que serão pagos a contratada após a conclusão da obra, termo de vistoria aprovado pelo fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal e CND da Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGENCIA/PRORROGAÇÃO.

4-1-O prazo para conclusão da obra é de **70 (setenta)** dias da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

Orgão 05.02 – Secretaria de Educação Função 12 Sun função 361 programa 0507 Projeto atividade 1.006- Construir e ampliar escolas da rede fundamental 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

7.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.2-Não cumprir qualquer das clausulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.3- Cumprir irregularmente as clausulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.4- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

TERRA DE LUTA E FÉ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- 8.5- O atraso injustificado no início da obra;
- 8.6- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.7- A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 8.8- O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro e do fiscal do município;
- 8.9- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra;
- 8.10- A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- 8.11- A alteração social ou modificação da finalidades ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1- A CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecida no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1- O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 10.2- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (engenheiro e fiscal do município), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 10.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- DOS TRIBUTOS

- 11.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo a CND de regularização de obra da Receita Federal;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

TERRA DE LUTA E FÉ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

12.1- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município Caçapava do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Santana da Boa Vista, 09 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do contrato: _____

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número
10824146

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Objeto: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS128159 Profissional: LUIZ FERNANDO KITTEL E-mail: eng.ibarama@ibest.com.br
RNP: 2201875987 Título: Engenheiro Civil
Empresa: AÇOFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI Nr.Reg.: 235379

Contratante

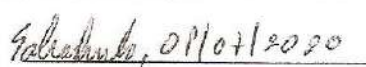

Nome: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA E-mail: sboavista.ouvidoria@farrapo.com.br
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 374 CENTRO ADMINISTRATIVO Telefone: 53 3258 1350 CPF/CNPJ: 8814146000180
Cidade: SANTANA DA BOA VISTA Bairro.: CENTRO CEP: 96590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Endereço da Obra/Serviço: RUA INDEPENDÊNCIA - E. M. ELOÍSA MELO DE OLIVEIRA 681 QUADRA 39 CPF/CNPJ: 8814146000180
Cidade: SANTANA DA BOA VISTA Bairro: CENTRO CEP: 96590000 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR Dimensão(m2) 1,00 Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 08/07/2020 Prev.Fim: 08/10/2020 Custo da obra(R\$): 1,00 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Fundações Superficiais	448,00	M²
Projeto e Execução	Estruturas - Concreto Armado	448,00	M²
Projeto e Execução	Estruturas - Metálicas	448,00	M²
Observações	PISO DE CONCRETO POLIDO MECANICAMENTE COM USO DE HELICÓPTERO	448,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/07/2020

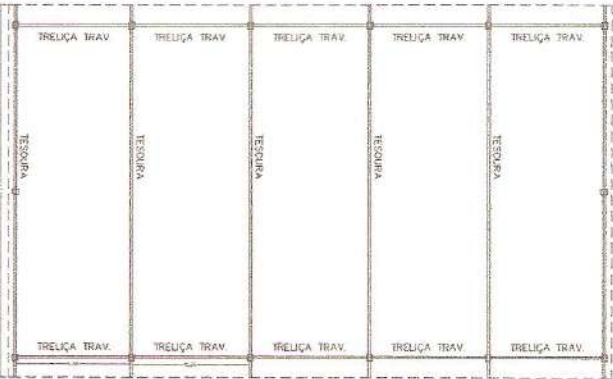
 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LUIZ FERNANDO KITTEL Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA Contratante
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

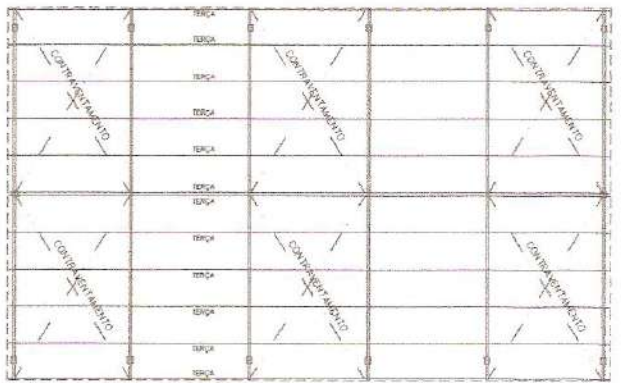


ÁREA EXTERNA DE COBERTURA/ESTRUTURA EM AÇO m²

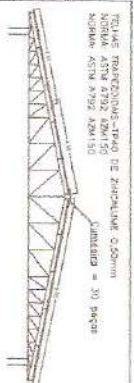
PLANTA BAIXA E LOCAÇÃO



PLANTA BAIXA BANZO INFERIOR

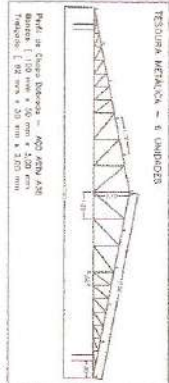


PLANTA BAIXA BANZO SUPERIOR



COBERTURA:
 91,00 m² de telhado
 1,50 Feltro em Alcatraz THERTEC, de 4,50 m cada
 20 Quilômetros de espuma isolante

FECHAMENTO OITAVO
 200 m² de alumínio para as coberturas
 20 peças de 10 metros cada, comprimento 41,15 m cada

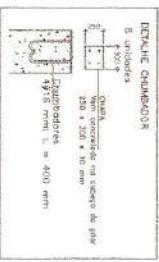


PILAR/FUNDAÇÃO Part. 14 Ver. 11
 Vaga Base: 60 m² / 61 m²

1. A estrutura de fundação deve ser projetada de acordo com as normas vigentes e com o projeto de arquitetura, considerando as condições de uso e as cargas previstas.

2. A estrutura de fundação deve ser projetada de acordo com as normas vigentes e com o projeto de arquitetura, considerando as condições de uso e as cargas previstas.

3. A estrutura de fundação deve ser projetada de acordo com as normas vigentes e com o projeto de arquitetura, considerando as condições de uso e as cargas previstas.



PESO TOTAL DO AÇO DA OBRA: 4.214,39 kg

- LEGENDA:**
- 1) Norma Brasileira: ABNT NBR 12212, NBR 12213 e NBR 12214
 - 2) Especificação dos materiais
 - 3) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 4) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 5) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 6) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 7) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 8) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 9) Perfilado de aço: ASTM A36
 - 10) Perfilado de aço: ASTM A36

OBRA: COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA E.M. ELOISA MELO DE OLIVEIRA
LOCAL: RUA INDEPENDENCIA Nº 091, QUADRA 39, MOJICHO DO SANTYAN DA BONINIVANS
PROP.: MUNICÍPIO DE SANTYAN DA BONINIVANS
ENG. CIVIL: [Assinatura]
CREA: RS128159-D
EMPRESA: ADOPTOR CONSTRUÇÕES EMBU
DISCRIMINAÇÃO: Projeto Estrutural da Cobertura Metálica
PRANCHAS: 1
DATA: JUL/20
ÁREA: 448,00 m ²
ESC: 1/50